



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	5
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.818, de 04 de novembro de 2024.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Edilene Aparecida Moratta Furoni, no cargo de Adjunto Administrativo do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 491/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 5573/2024 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da funcionária pública municipal **Edilene Aparecida Moratta Furoni**, exercendo as funções do cargo de Adjunto Administrativo, Referência "IX-L" da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.819, de 04 de novembro de 2024.

Declara a aposentadoria

voluntária da servidora Joana Aparecida Cunha, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 374/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 5511/2024 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada para os efeitos legais, a aposentadoria **voluntária** da funcionária pública municipal **Joana Aparecida Cunha**, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "L" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de 04 de novembro de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.820, de 04 de novembro de 2024.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Luciana Nogueira Micheloni, no cargo de Professor de Música do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 436/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 5055/2024 da Municipalidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 3 de 9

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária**, a partir desta data, da funcionária pública municipal **Luciana Nogueira Micheloni**, exercendo as funções do cargo de Professor de Música, Referência 54 - Nível V da Escala de Vencimentos C - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.821, de 04 de novembro de 2024.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria do Carmo Orizzo, no cargo de Berçarista do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 492/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 5510/2024 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da funcionária pública municipal **Maria do Carmo Orizzo**, exercendo as funções do cargo de Berçarista, Nível IV, Referência "I" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art.

6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.822, de 04 de novembro de 2024.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Simone Gonçalves, no cargo de Escriurário do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 467/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 5579/2024 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada para os efeitos legais, a aposentadoria **voluntária** da funcionária pública municipal **Simone Gonçalves**, exercendo as funções do cargo de Escriurário, Nível V, Referência "L" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de 04 de novembro de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 4 de 9

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 5 de 9

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo
E.M.E.B. PROFª CÉLIA REGINA DIB RENZO
Rua Neal Miquelutti, nº 87
Conj. Hab. Dr. Adail Nunes da Silva
Fone: (16) 3253 4727 –
Taquaritinga – SP – CEP 15.903-132
E-mail: em_celiadib@hotmail.com

CLASSIFICAÇÃO INICIAL DOS DOCENTES INSCRITOS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM EDITAL 06/2024.

A Direção da EMEB “Professora Célia Regina Dib Renzo”, localizada à rua Neal Miquelutti, 87, Conjunto Habitacional Dr. Adail Nunes da Silva, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação inicial do processo de escolha de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental nesta U.E., conforme Edital 06/2024 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2024., edição 2041, página 03 e 04, bem como afixado no mural da Unidade Escolar e SME.

CLAS.	NOME	RG	PONTUAÇÃO
01	LUANA JACOB VOLANTE	RG: 40.283.800-2	88,21
02	FABIANA EVELIN PALERMO	RG: 34.605.971-9	66,99
03	SIRLEI APARECIDA MENDES	RG: 30.233.111-6	66,92
04	DANILA RAFAELA MICHELUTTI	RG: 40.836.489-0	58,64

Taquaritinga, 04 de novembro de 2024.

Maria Elisa Almeida Rollo de Paz
RG. 23.745.721-0
Vice-Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 11/2024 de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.

A Secretária Municipal de Educação considerando:

- a importância de oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental a oportunidade de estender o tempo de participação na escola, em atividades que contribuam para sua formação integral;
- o disposto nos artigos 34 e 87, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Municipal nº 3337 de 21 de novembro de 2006 institui o Projeto Escola de Tempo Integral, no Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga;
- o Decreto municipal nº 5.566, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Escolas de Tempo Integral do Município e dá outras providências.
- a adesão da rede municipal à Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, definida pela Lei nº 14.640/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. Na Rede Municipal de Ensino, a Unidade Escolar de Ensino Fundamental, que atender em período integral, deverá funcionar em 02 (dois) turnos, com jornada diária de 09 (nove) horas aula, incluindo o currículo básico do ensino fundamental no período da manhã e oficinas de enriquecimento curricular no período da tarde.

Artigo 2º. A organização da Escola de Tempo Integral observará:

- I – carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) aulas;
- II – carga horária diária de 09 (nove) horas aula com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;
- III – jornada diária discente de 09 (nove) horas aula, com período de 20 (vinte) minutos de recreio no turno da manhã, 30 (trinta) minutos para almoço e, para os anos iniciais do ensino fundamental, 20 (vinte) minutos de recreio no turno da tarde.

Artigo 3º. A organização da estrutura curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estabelecerá para o turno da manhã o ensino das disciplinas do currículo básico, com duração de 05 (cinco) aulas diárias, para os Anos Finais do Ensino Fundamental estabelecerá para o turno da manhã o ensino das disciplinas do currículo básico, com duração de 06 (seis) aulas diárias e no turno da tarde o desenvolvimento das atividades destinadas às oficinas curriculares, definidas em grades curriculares homologadas pela SME.

Artigo 4º. A atribuição das classes e aulas de Escola de Tempo integral, será realizada para as disciplinas do currículo básico do Ensino fundamental, na conformidade das disposições das Resoluções da Secretaria Municipal de Educação de atribuição de aulas, na Unidade Escolar pelo Diretor da Escola e em nível de Secretaria Municipal de Educação, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 7 de 9

Parágrafo 1º. As aulas das oficinas curriculares de Escola de Tempo Integral, na situação de carga suplementar e acúmulo de cargo, serão oferecidas de acordo com as Resoluções da Secretaria Municipal de Educação de atribuição de aulas e seguindo o cronograma estabelecido.

Parágrafo 2º. O profissional que não corresponder às expectativas das atividades das oficinas perderá a qualquer tempo, estas aulas, apreciado os pareceres do Conselho de Escola, Equipe Gestora e Supervisão de Ensino, com homologação do Dirigente Municipal de Ensino, devendo ser dispensado da função, assegurado ao docente a oportunidade de ampla defesa e contraditório.

Artigo 5º. Na atribuição de aulas das oficinas curriculares de Escola de Tempo Integral, deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes relativamente às oficinas:

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
MACROCAMPO	OFICINAS*	HABILITAÇÃO DOCENTE
LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS	- Hora da história - Alfabetização e Letramento - Produção de Textos - Leitura - Simulados e Desafios - Atualidades	- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
	- Informática Educacional	- Curso Superior ou Técnico em Informática
EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	- Experiências Matemáticas	- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
	- Simulados e Desafios	- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL	- Responsabilidade e Cidadania - Jogos e Brincadeiras	- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
LINGUAGENS ARTÍSTICAS	- Dança	- Licenciatura Plena em Dança ou Pedagogia + Curso técnico em Dança
	- Musicalização	- Licenciatura Plena em Música ou Pedagogia + Curso técnico em Música
	- Arte	- Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte
	- Música (Flauta e Coral)	- Licenciatura Plena em Música ou Pedagogia + Curso técnico em Piano
	- Balé / Jazz	- Licenciatura Plena em Dança ou Pedagogia + Curso técnico em Dança
CULTURA DO MOVIMENTO	- Esportes - Futebol	- Licenciatura Plena em Educação Física

*As oficinas curriculares das escolas que atendem em período integral poderão ser diferentes, atendendo a peculiaridade de cada instituição de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 8 de 9

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		
MACROCAMPO	OFICINAS*	HABILITAÇÃO DOCENTE
CIDADANIA E CIVISMO	- Valores	- Licenciatura Plena em Pedagogia
LINGUAGENS	- Redação	- Licenciatura Plena em Letras
	- Letramento	- Licenciatura Plena em Pedagogia
PRÁTICAS ESPORTIVAS	- Esportes - Condicionamento Físico	- Licenciatura Plena em Educação Física
ATIVIDADES CULTURAIS	- Música	- Habilitação em Percussão
	- Maker	- Licenciatura Plena em Artes
EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	- Desafios Matemáticos	- Licenciatura Plena em Matemática

*As oficinas curriculares das escolas que atendem em período integral poderão ser diferentes, atendendo a peculiaridade de cada instituição de ensino.

Artigo 6º. O profissional que teve atribuídas aulas nas oficinas curriculares em Escola de Tempo Integral, deverá apresentar à Direção da Unidade Escolar Plano de Ensino, no prazo de 15 (quinze) dias após a atribuição.

Artigo 7º. As aulas referentes às oficinas serão organizadas em blocos fixos, de no máximo 20 aulas, e todas as aulas de um bloco serão atribuídas integralmente como uma única carga, sendo que somente haverá divisão de aulas caso a oficina ultrapasse o número máximo de aulas.

Artigo 8º. Nas escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental, as oficinas curriculares pertencentes aos macrocampos leitura e produção de textos, experiências matemáticas e educação socioemocional, com exigência de licenciatura plena em pedagogia, deverão ser organizadas de forma a serem atribuídas apenas a um docente por sala disponível, sendo que o mesmo realizará as atividades inerentes de cada oficina de forma integrada.

Artigo 9º. Esta Resolução se aplica ao ano de 2025 e entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Res. SME nº 09/2023.

Taquaritinga, 30 de outubro de 2024.

FABIANA CRISTINA PAULINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2046

Página 9 de 9

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2024 - PREGÃO Nº 18/2023.

OBJETO - ADITIVO CONTRATUAL PARA ACRÉSCIMO DE 21,43% DO ITEM 1 CONTRATADO (SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), ACRESCENDO-SE AO CONTRATO O VALOR DE R\$ 30.150,00 (TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAAET. CONTRATADA - KALK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EIRELLI LTDA, C.N.P.J. nº 22.328.689/0001-10.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2.024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

.....